

ATA N.º 1

**Constituição de Reserva de Recrutamento - Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e
Terapêutica – Área de Análises Clínicas e Saúde Pública**

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniu, pela primeira vez, o júri do procedimento concursal para a Constituição de Reserva de Recrutamento de Técnicos Superiores das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – área de Análises Clínicas e Saúde Públicas. Procedimento aberto por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE de três de junho de dois mil e vinte e seis; -----

Na reunião estiveram presentes os membros do Júri:-----

Presidente do Júri: Angelina Santos Costa Maia, Técnica Superior Especialista das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Análises Clínicas e de Saúde Pública; -----

Primeiro vogal efetivo: Emília José Costa Machado, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Análises Clínicas e de Saúde Pública; -----

Segunda vogal efetiva: Liliana Isabel Silva Gomes, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, área de Análises Clínicas e de Saúde Pública; -----

Ordem de Trabalhos: definição dos métodos de seleção e sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com a Portaria n.º 154/2020, de 23.06.-----

O Júri determinou:-----

1. Constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento e seleção:

- a. A apresentação de candidatura sem observar o prazo descrito e as regras de formalização da candidatura previstas no anúncio de recrutamento;
- b. A não entrega dos documentos pedidos no anúncio de recrutamento;
- c. A entrega por meio diferente do definido no aviso de abertura;

- d. Não possuir Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais; (no caso de habilitação não portuguesa, deverá entregar comprovativo da respetiva equivalência devidamente certificada por universidades/instituições de ensino superior de Portugal).
- e. A não comparecimento, notificado pelo júri, a apresentar em determinada data e hora os documentos autênticos cujas cópias foram juntas ao processo de candidatura;
- f. Não possuir disponibilidade imediata para início de funções;
- g. Não possuir disponibilidade para a realização de trabalho por turnos, nomeadamente para assegurar turnos de fim de semana, feriados e noites.

A verificação dos requisitos é efetuada pelo júri em reunião de admissão ao processo de recrutamento.

2. Métodos de Seleção

Conforme resulta do n.º 8 da Cláusula 5.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicitado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 23 de 22/06/2018, aplicar-se-ão, no presente procedimento concursal, os requisitos e a tramitação previstos na Portaria n.º 154/2020, de 23/6. Com efeito, nos termos da referida Portaria, o método de seleção utilizado é a Avaliação Curricular (AC).-----

2.1 Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

A avaliação curricular deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação: -----

a) A habilitação académica e profissional-----

- 10 (dez) valores a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional;-----

- 11 (onze) valores para mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível;-----
- 12 (doze) valores para doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível.-----

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional -----

- 0 (zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final do respetivo curso; -----
- 3 (três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão -----

- 0,10 valores por cada mês completo serviço, até ao máximo de 1,5 valores; -----

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas – até ao máximo de 0,5 valores: -----

- Experiência profissional comprovada na ULSPVVC – 0.10 valores por mês completo de serviço;-

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

- i. Cursos/ações formativas de âmbito profissional com avaliação – 0.04 valores/ação até 0.6 valores;
- ii. Cursos/ações formativas de âmbito profissional sem avaliação – 0.02 valores/ação até 0.3 valores;
- iii. Cursos/ações formativas de âmbito geral com avaliação – 0.01 valores/ação até 0.2 valores;
- iv. Cursos/ações formativas de âmbito geral sem avaliação – 0.005 valores/ação até 0.1 valores;
- v. Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional – 0.02 valores/intervenção, até 0.3 valores;
- vi. Pós graduação em contexto académico, com avaliação em área conexa com a formação de primeiro nível – 0.5 valores;-----

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata nº 1- até ao máximo de 1 valor; -----

- i. Atividades docentes e/ou por cada ano curricular de orientação de estágios da área profissional- 0.08 valores/ação até 0.17 valores;-----
- ii. Investigação realizada na área profissional, nomeadamente apresentação de poster científicos e comunicações orais efetuadas – 0.08 valores/ação até 0.17 valores;-----
- iii. Artigos científicos publicados e/ou participação em comissões organizadoras ou científicas na área de Análises Clínicas-0.08 valores/ação até 0.16 valores;-----
- iv. Estágio/experiência em patologia clínica e/ou imunohemoterapia (medicina transfusional) na ULSPVVC – 0.50 valores ao candidato com maior tempo de experiência comprovada, aplicando - se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;---

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Nada mais havendo a tratar, o Júri deliberou terminar a reunião da qual elaborou a presente ata que, depois de lida, será assinada pelos seus membros. -----

O Júri

Angelina Santos Costa Maia

Angelina Santos Costa Maia

Emília José Costa Machado

Emília José Costa Machado

*Pedro
MR*

Liliana Isabel da Silva Gomes

Liliana Isabel Silva Gomes

Impresso em ULSPVVC